



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

I – DO OBJETO

1.1. O objeto deste consiste na Contratação da banda **SER SAMBA** através do seu empresário exclusivo, a empresa GOUVEIA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, para a realização de show musical durante a Tradicional Festa de Maio de Riacho dos Machados/MG, conforme a seguir:

1.2. Show musical, com a banda **“SER SAMBA”**, consagrado pela opinião pública, com repertório variado. O show acontecerá no dia 24 de maio de 2025 e terá duração mínima de 02h00 (duas horas).

II – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Solicitante justificou a necessidade de contratação conforme a seguir:

A Tradicional Festa de Maio de Riacho dos Machados possui grande importância econômica e cultural para a população local, sendo o maior evento cultural da cidade. Destaca-se entre todos os demais eventos anuais, com notável sucesso em termos de organização e público.

O pleito ora solicitado visa assegurar a continuidade de um evento consolidado e de forte tradição no município, que já ocorre há mais de 60 anos.

A "Tradicional Festa de Maio" é um marco na preservação da cultura local, sendo parte essencial das festividades anuais. O evento oferece lazer e entretenimento tanto para os munícipes quanto para os visitantes da região, com atrativos culturais que promovem qualidade de vida, inclusão social, segurança e aquecimento da economia local.

A festa é uma das principais expressões culturais no calendário de Riacho dos Machados, com o objetivo de impulsionar o comércio e o turismo local, proporcionando também diversão e entretenimento para os participantes. Considerado um dos maiores eventos do município, destaca-se pela sua magnitude e pelos 62 anos de realização ininterrupta. Nesse cenário, é imprescindível que a Administração, em consonância com sua política cultural e de desenvolvimento econômico e turístico, promova este evento tradicional de forma planejada e eficiente.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE



As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, em situações excepcionais de inviabilidade de competição, a Lei 14.133/21 prevê a Inexigibilidade de Licitação, conforme o art. 74, autorizando a contratação direta. O inciso II deste artigo trata da inexigibilidade para a contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Constituição Federal garante o Direito à Cultura e ao Lazer como direitos fundamentais, impondo ao Poder Público a adoção de políticas públicas que promovam o acesso à cultura, a proteção ao patrimônio cultural e a livre expressão artística.

A inexigibilidade de licitação se justifica no caso de artistas, pois, apesar da existência de outros profissionais, não é possível estabelecer critérios objetivos para comparar propostas, dada a natureza subjetiva da atuação artística. Cada artista possui uma performance única, tornando a comparação e competição inviáveis.

O sucesso artístico é singular e incomparável, sendo a escolha de "SER SAMBA" baseada na sua aceitação popular e disponibilidade.

Trata-se de artistas de reconhecimento nacional, cuja contratação atende plenamente às expectativas para o evento. A contratação será realizada por meio da empresa GOUVEIA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, detentora da exclusividade na representação da banda, amplamente consagrada pela opinião pública, atendendo a todos os requisitos previstos na hipótese legal mencionada.

IV - RAZÕES PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da Administração recaiu sobre a banda "SER SAMBA" primeiramente pelo forte apelo que detém junto ao público em geral, sendo reconhecidamente de renome nacional, que vêm se apresentando com grande repercussão em Minas Gerais e no país afora. Ainda, a Administração limitou o orçamento de disponibilidade financeira que detinha para fins de contratação de shows artísticos, sendo essa disponibilidade fator limitador das possíveis opções do mercado.

Depois, foi realizada ampla pesquisa de mercado, dentre as empresas promotoras de eventos, através da Secretaria de Administração deste Município, em razão da disponibilidade de agenda da banda que fosse coincidente com a data de realização da TRADICIONAL FESTA DE MAIO, no dia 24 de maio do corrente ano.

A realização de eventos festivos tem um impacto significativo no desenvolvimento econômico do município. Além de promover o lazer à população local, essas datas impulsionam a geração de receitas provenientes do turismo, fortalecendo a economia local e beneficiando a população de forma geral. O comércio, por exemplo, se beneficia do



aumento das vendas durante os eventos, o que contribui para a criação de novos empregos e para a prosperidade do setor.

Além dos benefícios econômicos, a realização de eventos culturais promove a divulgação do município, ampliando sua visibilidade e incentivando o turismo. Através desses eventos, é possível valorizar a cultura e as tradições locais, atraindo visitantes e estimulando o desenvolvimento sustentável da região.

Ao avaliar todos esses critérios objetivos, a escolha recaiu sobre a mencionada dupla, que apresentou proposta e disponibilidade de data compatível com o evento a ser realizado.

Para garantir a compatibilidade da proposta, foi solicitado ao artista que fornecesse cópias de contratos ou notas fiscais de shows realizados em outras cidades, a fim de validar os valores praticados e compará-los com a proposta apresentada.

A proposta apresentada pelo artista foi de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago em 05(cinco) parcelas iguais e subsequentes, como condição indispensável para reservar vaga na agenda da banda. Após análise, conclui-se que o valor de R\$ 40.000,00 está em consonância com os preços atualmente praticados pela banda em apresentações dessa natureza pretendida pelo Município.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Pelo exposto, conclui-se pela inviabilidade de competição e, conseqüentemente, pela possibilidade da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a Contratação da banda SER SAMBA por meio de seu empresário exclusivo, a empresa GOUVEIA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, para a realização de show musical durante a TRADICIONAL FESTA DE MAIO no município de Riacho dos Machados/MG, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município, com fulcro no disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Riacho dos Machados/MG, 27 de maio de 2025.

Erica Cristina da Silva
Agente de Contratação

Cheila Iolange Rocha Barbosa
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS
CNPJ: 16.925.208/0001-51

Mariana Karine Batista Gomes Brito
Comissão de Licitação

Claudia Kalinne Oliveira Silva
Comissão de Licitação